



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Planejamento e Sustentabilidade

Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao apoio técnico ao Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Dois Irmãos/RS.

Os serviços compreendem suporte técnico especializado às atividades desenvolvidas pelo órgão ambiental municipal, incluindo análise de processos administrativos ambientais, apoio às atividades de licenciamento ambiental de impacto local, elaboração de pareceres conclusivos e estudos técnicos, orientação quanto à aplicação da legislação ambiental vigente e assessoramento técnico às atividades institucionais do Departamento.

A prestação dos serviços possui caráter estritamente consultivo e de apoio técnico, não implicando delegação de poder de polícia administrativa, emissão de licenças ambientais ou prática de atos decisórios, os quais permanecem como atribuição exclusiva da autoridade administrativa competente no âmbito do Município.

O prazo de execução do contrato será de natureza contínua, admitindo prorrogações sucessivas conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

Item	Quantidade (meses)	Objeto do Serviço
1	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental, visando ao suporte técnico ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Dois Irmãos/RS no exercício de suas atribuições legais, administrativas e técnicas.

Tabela 1. Objeto da contratação e prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, que demonstrou a necessidade de apoio técnico especializado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Dois Irmãos/RS.



A empresa contratada deverá prestar suporte técnico especializado nas atividades ambientais desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a adequada instrução de processos administrativos, elaboração de análises técnicas e apoio às



decisões administrativas do órgão ambiental municipal.

Atualmente, a estrutura técnica **permanente** do setor conta com apenas um profissional da área de biologia, **circunstância que limita a capacidade de atendimento das demandas administrativas e técnicas que frequentemente exigem análise multidisciplinar**. Destarte, a contratação de empresa especializada visa complementar o suporte técnico existente, proporcionando maior qualidade às análises técnicas, maior agilidade na tramitação dos processos administrativos e maior segurança jurídica às decisões da Administração Pública.

Ressalta-se que os serviços possuem natureza complementar à atuação dos servidores públicos, não caracterizando substituição de mão de obra permanente da Administração Pública, justificando-se pela complexidade da legislação ambiental e pela constante ampliação das atribuições municipais no licenciamento – como demonstrado nas atualizações da Resolução CONSEMA n.º 372/2018¹ – estando alinhada aos princípios de eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, com atuação continuada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico especializado, conforme as atribuições e atividades especificadas neste Termo de Referência, contribuindo para o adequado desenvolvimento das ações técnicas e administrativas do setor ambiental.

Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá de forma complementar à atuação dos servidores do Departamento, não se caracterizando como substituição de mão de obra permanente da Administração Pública nem transferência de competências decisórias do órgão ambiental, mas sim como apoio técnico especializado destinado a qualificar e dar maior eficiência à gestão ambiental municipal. A empresa contratada não exercerá poder de polícia administrativa, não emitirá licenças ambientais nem praticará atos decisórios, os quais permanecem como atribuição exclusiva da autoridade administrativa competente no âmbito do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

A solução contempla a disponibilização de profissionais habilitados, com formação e qualificação compatíveis com as demandas técnicas do Departamento, garantindo atendimento adequado e tempestivo às necessidades da Administração Pública, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de gestão pública.

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, assegurando a qualidade técnica e temporal da contratação.



Resolução CONSEMA N.º 372/2018 e suas atualizações: Dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destinando-se ao de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental. Disponível para consulta em <https://www.sema.rs.gov.br/resolucoes>



Os serviços serão prestados preferencialmente de forma presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, conforme as necessidades da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa de assessoria ambiental tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda deverá disponibilizar qualquer outro profissional que vier a ser necessário para viabilizar a análise dos empreendimentos e atividades licenciáveis pelo município de Dois Irmãos. Os profissionais deverão ter habilitação para a realização das atividades relacionadas ao licenciamento ambiental, comprovada mediante a apresentação de registro no respectivo Conselho de Classe e em outros órgãos.

A presente contratação também observa o disposto no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantir a adequada prestação do serviço público.

Adicionalmente, considerando o que preconiza o art. 106 e o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, a contratação será classificada como serviço contínuo, **respeitada a vigência máxima decenal**, uma vez que sua interrupção comprometeria o desempenho das atribuições institucionais do órgão ambiental municipal.

As atividades de análise de processos ambientais, emissão de pareceres técnicos, suporte às ações de fiscalização e orientação técnica ao órgão ambiental municipal ocorrem de forma permanente e contínua ao longo do exercício administrativo. Dessa forma, a contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer o regular desempenho das atribuições institucionais do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Considerando que as atividades de licenciamento ambiental, análise técnica demandam conhecimentos multidisciplinares especializados, a contratação de empresa especializada visa suprir demandas técnicas complementares à estrutura do Departamento Municipal de Meio Ambiente, garantindo eficiência administrativa, segurança jurídica e conformidade com a legislação ambiental vigente.

A necessidade de equipe técnica multidisciplinar decorre da diversidade de matérias envolvidas nos processos ambientais analisados pelo órgão municipal, que podem envolver avaliação de cobertura vegetal, características geológicas do solo, uso e ocupação do solo, análise de impactos ambientais decorrentes de atividades industriais (muitas vezes relacionadas ao manejo de substâncias químicas), manejo de recursos naturais e interpretação da legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, a atuação integrada de profissionais com diferentes formações técnicas contribui para análises mais completas, consistentes e adequadamente fundamentadas.

Destarte, para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados





deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do Capítulo VI da Lei n.º 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas no edital da licitação.

A comprovação técnica de aptidão das licitantes interessadas na prestação do serviço, se dará através dos seguintes documentos:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** junto ao Conselho de Classe competente, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 3 (três) meses. Caso a empresa vencedora possua registro em Conselho de Classe de outro Estado, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul, quando exigido pela legislação profissional aplicável;
- b) **COMPROVANTE DE REGULARIDADE DA EMPRESA NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF/AIDA** – Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atividades de consultoria técnica ambiental, com situação regular e emissão não superior a 3 (três) meses;
- c) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito **público** que comprove a execução, de no mínimo 2 (dois) anos completos de serviços com o mesmo objeto da licitação - serviços de assessoria e consultoria na área ambiental;
- d) **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela empresa para cada modalidade solicitada, emitida pelo respectivo Conselho de Classe competente, compatível com o objeto da contratação, com data de emissão não superior a 3 (três) meses. Caso o profissional possua registro em outro Estado, deverá apresentar, na assinatura do contrato, visto no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul, quando exigido pela legislação profissional;
- e) Comprovação de capacidade técnica dos Responsáveis Técnicos mediante **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho de Classe, referente a prestação de serviço para pessoa jurídica de direito **público**, que comprove a execução, de no mínimo 2 (dois) anos completos de serviços com o mesmo objeto da licitação - serviços de assessoria e consultoria na área ambiental;
- f) A empresa vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR COM O OBJETO**, conforme anexo, indicando os profissionais que atuarão na execução dos serviços, devidamente habilitados nos respectivos Conselhos de Classe competentes, os quais serão responsáveis técnicos pelas atividades relacionadas às suas áreas de atuação. A declaração deverá indicar os profissionais vinculados às áreas técnicas compatíveis com o objeto da contratação. Deverá ser





apresentado, ainda, comprovante de vínculo profissional entre a empresa e os integrantes da equipe, podendo este ser demonstrado por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços válido ou certidão emitida pelo Conselho de Classe competente demonstrando vínculo de responsabilidade técnica. **Os profissionais indicados para fins de qualificação técnica constituem equipe-chave do contrato;**

- g) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, responsabilizando-se pela execução dos serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- h) Com o objetivo de resguardar a Administração Pública quanto à idoneidade e regularidade profissional da equipe técnica indicada, deverão ser apresentados, **no momento da assinatura do contrato**, para cada profissional responsável técnico ou integrante da equipe técnica mínima, os seguintes documentos:
- a. **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES POLICIAIS**, emitida pela Polícia Civil do Estado de domicílio do profissional;
 - b. **CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA (ou documento equivalente, como ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA)**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de domicílio do profissional;
 - c. **CERTIDÃO EMITIDA PELO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE**, atestando a regularidade do registro profissional e a inexistência de penalidades ou processos ético-disciplinares em andamento;
 - d. **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH**, válida, em qualquer categoria, desde que compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

As comprovações documentais acima referidas deverão ser reapresentadas por ocasião de eventual prorrogação ou renovação do contrato, devendo permanecer válidas e atualizadas durante toda a vigência contratual.

4.1. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado, nos termos do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, devendo todos os serviços ser realizados diretamente pela empresa vencedora do certame, por meio de sua equipe técnica habilitada.

4.2. Profissionais da Equipe Técnica:

Os profissionais indicados pela empresa na declaração de equipe técnica apresentada na fase de habilitação deverão participar da execução dos serviços.

A eventual substituição de qualquer profissional somente poderá ocorrer **mediante justificativa formal e aprovação prévia da Administração Pública**,





devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior àquela exigida no edital.

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais legalmente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, com formação e qualificação nas seguintes áreas:

- Biologia;
- Geologia;
- Engenharia Agrônômica;
- Engenharia Ambiental ou Engenharia Química.

4.3. Impedimentos:

A empresa contratada e os profissionais vinculados à execução do contrato deverão observar as normas relativas a conflito de interesses, abstendo-se de atuar em processos administrativos ambientais nos quais possuam interesse direto ou indireto, bem como em situações em que tenham participado previamente como responsáveis técnicos por empreendimento ou atividades objeto de análise pelo Município.

Fica vedado que a empresa contratada ou seus profissionais mantenham vínculo com processos de credenciamento ou qualquer outra modalidade contratual junto ao Município para prestação de serviços similares, evitando sobreposição de vínculos contratuais.

Aplicam-se ao presente processo as hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental ao Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Dois Irmãos/RS. A contratação visa atender às demandas complementares à estrutura interna do Departamento, garantindo **eficiência administrativa, segurança jurídica e conformidade com a legislação ambiental vigente**, sem substituir a mão de obra permanente da Administração Pública ou transferir competências decisórias do órgão ambiental.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma **presencial**, contínua e sob demanda, mediante disponibilização de até 20 (vinte) horas técnicas semanais, a serem distribuídas entre os profissionais da equipe técnica multidisciplinar conforme a natureza das demandas encaminhadas pela Administração Pública. As horas técnicas poderão ser executadas por um ou mais profissionais da equipe, conforme a complexidade da atividade desenvolvida, sendo a contabilização realizada individualmente por profissional e por atividade.

Os dias e horários de atendimento serão definidos pela Administração Pública, dentro da carga horaria de atendimento ao público, considerando o





histórico de demandas do setor e o volume médio de processos administrativos ambientais analisados pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

A execução ocorrerá preferencialmente de forma presencial na sede da Prefeitura, junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, podendo incluir atendimento remoto, participação em reuniões técnicas, vistorias e inspeções técnicas, bem como apoio direto ao fiscal ambiental nas atividades diárias, incluindo análises técnicas.

O registro da execução das atividades será realizado por profissional e por atividade, mediante planilha de controle de serviços, contendo data da atividade, profissional responsável, quantidade de horas despendidas e processo administrativo vinculado, conforme modelo abaixo:

Data	Descrição do Serviço Processo Adm. atribuído	Controle de Horas Semanais			
		Biologia	Geologia	Eng. Amb. / Quím.	Eng. Agro.
01/01/2026	Protocolo 0001/2026 Protocolo 0004/2026	5			
05/01/2026	Denúncia 0003/2026		3		
Total de horas utilizadas por categoria/ Semana:		5	3	0	0
Total de horas utilizadas/ Semana:		8			
Total de horas disponibilizadas/ Semana:		20			
Saldo de horas disponíveis/ Semana:		12			

Tabela 2. Modelo de Tabela de Contabilização das Horas Técnicas Semanais.

5.1. Atividades da Assessoria Técnica:

As atividades da assessoria técnica abrangerão, entre outras:

- Análise e reanálise de processos administrativos ambientais, incluindo licenciamento, regularização e demais procedimentos legais;
- Análise e reanálise de processos administrativos edilícios, quando necessária análise ambiental de acordo com a legislação vigente;
- Emissão de pareceres conclusivos, relatórios, estudos, laudos, projetos e demais documentos técnicos necessários à instrução de processos administrativos ambientais;
- Manifestação técnica nos expedientes administrativos ambientais e edilícios – quando aplicáveis, mediante tramitação de protocolos;
- Manifestação técnica em expedientes administrativos não exclusivamente ambientais, mas que exijam análise do setor, por meio da tramitação de protocolos;
- Manifestação técnica em processos administrativos licitatórios, quando envolverem análise ambiental e forem solicitadas pelo setor responsável;
- Análise e reanálise de requerimentos de manejo de vegetação, manejo de fauna, anuência para mineração, anuência para uso de explosivos e demais procedimentos legais correlatos à área ambiental;
- Assessoramento técnico em ações relacionadas à arborização urbana, incluindo análise e orientações sobre poda, remoção, manejo e plantio de árvores;





- i) Assistência técnica em processos administrativos ambientais relacionados a atividades e obras públicas, em quaisquer órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), incluindo a elaboração de estudos ambientais correlatos, quando formalmente requisitada pela Administração Pública, por exemplo: Laudos de Cobertura Vegetal, Laudos de Fauna, Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de qualquer natureza, Laudos Geológicos, projetos, entre outros, assegurando a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade ou Funções Técnicas (ART/AFTs);
- j) Orientação técnica à equipe do Departamento quanto à interpretação e aplicação da legislação ambiental vigente;
- k) Orientação técnica aos demais órgãos da Administração Pública e ao Gabinete do Prefeito quanto à interpretação e aplicação da legislação ambiental vigente;
- l) Participação em reuniões, audiências públicas, conselhos, comissões e grupos de trabalho no âmbito do Município de Dois Irmãos e em outros municípios, quando formalmente requisitada;
- m) Apoio técnico na elaboração ou revisão de normas, regulamentos e procedimentos internos do órgão ambiental;
- n) Suporte técnico em atividades de educação ambiental, capacitação de novos servidores e participação em eventos promovidos pelo Departamento, quando formalmente requisitada;
- o) Assessoramento técnico em demandas relacionadas a órgãos de controle e fiscalização, tais como Ministério Público, Tribunal de Contas, Poder Judiciário e demais órgãos integrantes do SISNAMA;
- p) Representação técnica do Município perante órgãos estaduais e federais quando formalmente designada pela Administração Pública e acompanhada por servidor municipal responsável, quando necessário, inclusive em outros municípios;
- q) Execução de outras atividades técnicas correlatas à assessoria e consultoria ambiental, desde que compatíveis com o objeto contratado e formalmente demandadas pela Administração Pública.

Os estudos, relatórios, pareceres conclusivos e manifestações técnicas elaborados pela contratada possuirão caráter opinativo e subsidiário, destinando-se a fornecer suporte técnico à Administração Pública na análise e instrução dos processos administrativos ambientais.

A decisão administrativa final, inclusive quanto à concessão ou indeferimento de licenças, autorizações ou demais atos administrativos, permanecerá sob responsabilidade exclusiva dos servidores e autoridades competentes do Município, observada a legislação vigente. A atuação da contratada não substitui as atribuições legais dos servidores públicos responsáveis pela análise e decisão dos processos administrativos ambientais.

Os profissionais deverão ter conhecimento e experiência no uso dos sistemas e





plataformas do SISNAMA, incluindo, no mínimo:

- Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) – IBAMA;
- Sistema de Informações Geográficas da Biodiversidade do Rio Grande do Sul (SIGBIO) – Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA/RS);
- Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT) – SEMA/RS;
- Sistema Online de Licenciamento Ambiental (SOL) – Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM/RS);
- Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) – Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática;
- entre outros utilizados pela Administração Pública.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes do Departamento Municipal de Meio Ambiente e em observância à legislação ambiental vigente, incluindo os instrumentos e ações firmadas com a FEPAM/RS e a SEMA/RS, bem como demais normas aplicáveis da legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Todos os pareceres conclusivos, laudos, estudos e demais manifestações técnicas elaborados deverão observar, no mínimo:

- Eventuais diretrizes técnicas e modelos utilizados pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- Normas da ABNT;
- Legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente;
- Resoluções do CONAMA, CONSEMA e demais normas e orientações de órgãos ambientais competentes.

5.2. Condições e Condução dos Serviços:

Na execução dos serviços, os profissionais deverão observar as seguintes normas:

- a) Manter postura ética, cordial e profissional na convivência com os demais servidores da Administração Pública e no atendimento ao público;
- b) Apresentar-se devidamente identificados, com crachá contendo nome, profissão, registro profissional, fotografia e identificação da empresa, além do uniforme institucional da contratada;
- c) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;
- d) Utilizar equipamentos e recursos próprios necessários à execução dos serviços, tais como computadores, *softwares*, equipamentos de campo, veículo e demais instrumentos técnicos, bem como certificado digital padrão ICP-Brasil ou equivalente aceito pela Administração Pública.





Na sede do Departamento Municipal de Meio Ambiente será disponibilizado espaço físico e mobiliário (mesa e cadeira) para uso do responsável técnico. Poderá, ainda, ser disponibilizado pela Administração Pública o acesso à internet, sistemas, plataformas e *softwares* utilizados na gestão ambiental, **sendo obrigatória a observância das normas de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.**

Eventualmente, mediante comum acordo com a Administração Pública e sob supervisão do servidor fiscalizador do contrato, poderá ser disponibilizado o acesso a computadores, uso de veículos oficiais ou outros equipamentos, **ressalvando-se que tal disponibilização não constitui obrigação da Administração Pública.**

5.3. Regime de Atendimento:

A assessoria deverá manter disponibilidade para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Meio Ambiente dentro da carga horária contratada, podendo ocorrer:

- Atendimento presencial;
- Atendimento remoto, utilizando contato telefônico, aplicativos de mensagens, videochamadas, entre outros;
- Participação em reuniões;
- Realização de vistorias e inspeções técnicas **em ambientes internos ou externos, inclusive em condições climáticas adversas**, respeitando normas de saúde e segurança;
- Atendimento a situações emergenciais relacionadas a ocorrências ambientais, tais como eventos climáticos extremos, acidentes com produtos químicos ou outras substâncias potencialmente poluidoras, bem como outras situações que demandem avaliação técnica ou apoio ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, observadas as condições de segurança e a legislação aplicável.

5.4. Representação Institucional e Confidencialidade:

Quando formalmente designados pela Administração Pública, os profissionais representarão tecnicamente o Município em reuniões ou tratativas junto a:

- Órgãos ambientais;
- Ministério Público;
- Poder Judiciário;
- Tribunal de Contas;
- Conselhos Municipais;
 - Comissões;
 - Demais órgãos públicos.





Todos os profissionais vinculados à empresa contratada deverão assinar **Termo de Confidencialidade, conforme anexo**, comprometendo-se a manter sigilo sobre informações, documentos e dados acessados no exercício de suas atividades.

O modelo de execução apresentado garante continuidade, eficiência, qualidade técnica e segurança jurídica, minimizando riscos de impugnação ou questionamentos por órgãos de controle e pelo Tribunal de Contas do Estado.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A **gestão** do contrato ficará a cargo da servidora Valessa da Rosa, chefe do Departamento de Meio Ambiente, designada para o cargo pela Portaria Municipal n.º 338/2025-GP.

A **fiscalização** do contrato será responsabilidade da servidora Lara Martins Prusch, bióloga do Departamento Municipal de Meio Ambiente, nomeada para o cargo pela Portaria Municipal n.º 032/2026 – GP.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

A contratada deverá manter comunicação permanente com o Departamento Municipal de Meio Ambiente, atendendo às demandas técnicas encaminhadas pela fiscalização do contrato.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços prestados será realizado **mensalmente**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela empresa contratada, devidamente atestada com a nota de liberação do fiscal e gestor do contrato.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, tributária e efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação dos registros de atividades e da planilha de controle das horas técnicas executadas no período de referência.

Após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a instrução do processo para fins de liquidação da despesa, **o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da nota de liberação do fiscal**, observados os procedimentos administrativos da Administração Pública.

A nota fiscal, bem como toda a documentação fiscal, tributária e técnica necessária, condicionante ao pagamento pelos serviços prestados, deverá ser apresentada ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, mediante abertura de processo administrativo (protocolo) específico.



8. **FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção da empresa contratada será realizada mediante processo licitatório,



na modalidade **pregão eletrônico**, observando-se os critérios e procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

O julgamento das propostas adotará o critério de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Municipal n.º 4.455/2024. Para tanto, a pesquisa de preços foi conduzida mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao sistema LicitaCon e a sites de contratações públicas de alguns municípios, buscando-se licitações com objeto igual ou o mais próximo possível da necessidade deste órgão, considerando a quantidade de horas contratadas e a exigência de equipe técnica mínima multidisciplinar.

A ampla pesquisa realizada demonstrou que a maioria das contratações identificadas não contempla a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, verificando-se contratações variando entre 8 (oito) e 20 (vinte) horas semanais. Em grande parte dos casos analisados, entretanto, observa-se a previsão de equipe técnica multidisciplinar, composta, em geral, por 2 (dois) a 4 (quatro) profissionais.

Diante desse cenário, optou-se pela elaboração de tabela comparativa, na qual os valores identificados nos contratos analisados foram ajustados proporcionalmente para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mediante aplicação de regra de três simples.

Para fins de composição da estimativa, também foi considerado o valor atualmente pago à assessoria ambiental contratada por este Município, cujo contrato possui vigência até 30/04/2026, e que será substituído pela contratação ora pretendida.

A partir da análise dos dados coletados, verificou-se que o valor estimado para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

Ressalta-se que, nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021, **a pesquisa de preços não deve ser divulgada antes da entrega das propostas pelos licitantes**, garantindo que as propostas sejam elaboradas com base nos custos das empresas, sem necessidade de ajuste em função de orçamento previamente conhecido, assegurando maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Sustentabilidade, destinada às atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

- **Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Sustentabilidade
- **Unidade:** 003 – Meio Ambiente
- **Ação:** 2065 – Programa Municipal de Defesa do Meio Ambiente –





PROMDEMA

- **Vínculo:** 27531060 – Programa Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – PROMDEMA
- **Dotação:** 1759
- **Subelemento:** 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dois Irmãos, 17 de março de 2026.

Valessa da Rosa

Ch. do Departamento Municipal de Meio Ambiente
Portaria Municipal n.º 338/2025-GP

Lara Martins Prusch

Bióloga – CRBio n.º 142.277/03-D
Matrícula n.º 908206-1

Luane C. dos Reis Duarte

Auxiliar de Administração – DMA
Matrícula 908111

Renata Padilha da Silva

Auxiliar de Administração – DMA
Matrícula 3130-4

